



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



SOLICITAÇÃO

Fis. Nº 002
Proc. Nº 420/2022
Rubrica

**ABERTURA DO PROTOCOLO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**
PAD Nº 420/2022
Em 06 de abril de 2022

Ao Departamento de Contabilidade,

A Secretaria Municipal de Saúde deste município vem solicitar ao Departamento de Contabilidade que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com vistas à realização da Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Icatu/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que as Secretarias Municipais têm urgência na prestação do serviço. Assim há documentos acostados no processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

O referido processo de adesão também se faz indispensável, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde de Icatu/MA promove qualidade de vida e cidadania aos icatuenses oferecendo tratamento odontológico, que busca atender seu público de maneira eficiente e satisfatória.

Na oportunidade encaminho cópia do edital da licitação a ser aderida, ata a ser aderida e sua publicação, anuência do órgão gerenciador, aceite do prestado de serviço e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Encaminhamos também o Termo de Referência produzido por estas secretarias, que irá balizar a referida contratação, assim como pesquisa de mercado demonstrando a vantajosidade para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



Fls. Nº 003
Proc. Nº 120/2022
Rubrica [Signature]

Atenciosamente,


Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

Fis. Nº 004
Proc. Nº 920/2021
Rubrica

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Icatu/MA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa fornecimento de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Icatu/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	135	UND
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	135	UND
3	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	260	UND
4	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	265	UND
5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	265	UND

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência até 31 de dezembro do seu respectivo exercício, com início na data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.2. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

4.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS
F.T.S. Nº

Proc. Nº 205
120/2022
Rubrica

- 4.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 4.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e
- 4.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;
- 4.12. Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município;
- 4.13. Executar os Serviço através de uma visita ao município a cada 15 (quinze) dias os conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde a contar da data do recebimento da Solicitação;
- 4.14. O Serviço de consulta, moldagem, ajuste e entrega da prótese deverá ser realizado por odontólogo do laboratório contratado, que atenderá até 40 pessoas por visita;
- 4.15. O material para confecção, bem como a mão de obra para confecção da prótese serão de responsabilidade da contratada;
- 4.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
- 4.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4.19. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.20. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante;
- 4.21. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



Fis. Nº

Proc. Nº

Rubrica

006
420/2011

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	marca	V. Unitário	V. Total
1	Prótese total mandibular	unid	135	ALFADENT	R\$ 174,00	R\$ 23.490,00
2	Prótese total maxilar	unid	135	ALFADENT	R\$ 174,00	R\$ 23.490,00
3	Instalação de prótese dentaria	unid	260	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 20.800,00
4	Adaptação de prótese dentaria	unid	265	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 21.200,00
5	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária	unid	265	ALGIN/ZACT	R\$ 80,00	R\$ 21.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.180,00

Valor Total R\$ 110.180,00 (cento e dez mil, cento e oitenta reais)

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. Diante da demanda pelo serviço reabilitador protético e na perspectiva da assistência integral em Saúde bucal, o Ministério da Saúde passou a financiar, desde 2005, o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD. O LRPD é um estabelecimento que realiza o serviço de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível e/ou prótese coronária/intrarradiculares e fixas/adesivas. De modo a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde bucal da população de Icatu - MA, a entrega de próteses dentárias reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito.

8. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da (s) Secretaria (s) solicitante (s).
- 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

F.º Nº 007
Proc. Nº 420/2021
Rubrica

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de referência.

Zózimo Paulino da Silva Neto
Secretaria Municipal de Saúde